



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade técnica e econômica para aquisição de **TELHAS PARA COBERTURA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, do qual foi danificada e teve sua estrutura prejudicada após as fortes chuvas ocorridas no dia 09/01/2026, para continuar os atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, serviço esse vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Batayporã/MS, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o Município de Batayporã/MS, conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PARAFUSO P/ TELHA – PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO COM BORRACHA E CHAPA.	UN	48
2	TELHA – TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ISENTO DE AMIANTO; COMPOSIÇÃO: CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 3.66 x 1.10 X 6MM	UN	16

1.2. Natureza do Objeto

- 1.2.1. Os itens objeto do presente estudo está caracterizado como bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. O presente levantamento decorre de evento imprevisível e de natureza emergencial, ocasionado pelas fortes chuvas registradas no Município de Batayporã/MS no dia 09 de janeiro de 2026, as quais provocaram danos significativos na estrutura física do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da modalidade dispensa de licitação, conforme permitido pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação nos casos emergenciais ou de calamidade pública;





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

2.1.1. Conforme verificado em vistoria in loco, bem como comprovado pelas imagens anexas ao processo, parte considerável da cobertura do imóvel foi destelhada, ocasionando exposição direta do ambiente interno às intempéries, com risco iminente de agravamento dos danos estruturais, comprometimento das instalações elétricas, infiltrações, além de prejuízos aos equipamentos, mobiliários e documentos ali existentes;

2.1.2. Ressalta-se que o CRAS é equipamento público essencial da Política de Assistência Social, responsável pela execução de serviços continuados de proteção social básica, atendendo diariamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A interrupção ou funcionamento precário deste serviço acarreta prejuízos diretos à população usuária, contrariando os princípios da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana;

2.1.3. Diante desse cenário, restou evidenciada a necessidade imediata de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para reparo emergencial da cobertura, com o objetivo de:

- Conter os danos já existentes;
- Evitar o agravamento da situação estrutural do imóvel;
- Garantir condições mínimas de segurança para servidores e usuários;
- Restabelecer, com urgência, o pleno funcionamento das atividades do CRAS.

2.2. Assim, o levantamento da necessidade demonstra que a contratação pretendida não decorre de planejamento ordinário, mas sim de situação emergencial superveniente, imprevisível e alheia à vontade da Administração, enquadrando-se perfeitamente nas hipóteses previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a medida indispensável para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais;

III. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: O Contrato será realizado via licitação na modalidade Dispensa Emergencial, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, por meio do art. 75, inciso VIII.

IV. CONTRATAÇÃO ANTERIOR





4.1 Não há.

V. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Informa-se que não existe a previsão da futura contratação no respectivo PAC 2026.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.1 O objeto deverá ter entrega imediata, após o recebimento da nota de empenho e Solicitação de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis;

6.3. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Demais legislação correlatas;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;

- Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Demais legislações correlatas.

6.4. DA SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Embora se trate de contratação emergencial, a execução dos serviços observará, sempre que possível, práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação ambiental vigente.

6.4.2. Nesse sentido, serão adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de materiais compatíveis com a edificação existente, priorizando durabilidade e redução de desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente telhas e materiais inutilizados, conforme normas ambientais aplicáveis;
- Racionalização do uso de materiais, evitando substituições desnecessárias;
- Observância às boas práticas de execução, de modo a minimizar impactos ambientais;

6.4.3. Ressalta-se que tais medidas serão implementadas na medida do possível, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de restabelecimento imediato das condições de segurança e funcionamento do imóvel.

6.5. CONSÓRCIO

6.5.1. Não se aplica.

6.6. SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento teve como finalidade notar como a aquisição de tais itens podem ser realizadas considerando, prazos, modos de entrega, descrição dos itens e meios





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

para uma eventual aquisição, isto é, qual seria o caminho mais prático e econômico para essa aquisição, assim como, qual a relação de preços entre uma fonte e outras, o levantamento também teve por finalidade, entender como essa aquisição tem sido realizada no âmbito da administração pública.

7.2. A administração Pública Municipal realizou ampla pesquisa de preços para obter o melhor valor para contratação do objeto deste processo, bem como realizou parâmetros em 02 (duas) fontes de pesquisa.

7.2.2. A primeira Fonte é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste.

7.2.3. A segunda Fonte é caracterizada pela pesquisa mercadológica com os fornecedores regionais, onde foi enviado o instrumento de cotação, presencialmente ou por meio de e-mail, e, reforçado pessoalmente com as empresas: **CONCÓRDIA HOME CENTER**, CNPJ nº 16.041.907/0001-39; **PORTAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 20.550.186/0001-60; e **SOBREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 07.797.893/0001-97 onde foram enviadas as cotações que vão como sub anexo deste.

7.2.4. Todavia, as fontes supracitadas, apenas servirá de comparativo, uma vez que trata - se de uma dispensa emergencial, a qual a licitante vencedora será a que propuser o MENOR PREÇO.

7.3 É possível constar como método para obtenção do valor, conforme a Lei 14.133/21, o MENOR VALOR GLOBAL, aplicada sobre os valores unitários coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração as fontes aplicadas a presente pesquisa de mercado.

7.3.1 Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores propostos pelos fornecedores estão compatíveis, podendo certificar que os preços estão dentro dos praticados no mercado;

7.3.2. Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o MENOR preço POR LOTE entre as propostas apresentadas pelos fornecedores identificados na pesquisa;





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

7.3.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.573,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos);**

7.3.4 Com vistas a iniciação da análise, buscamos apresentar todos os valores coletados em uma planilha (que segue como sub anexa deste estudo);

7.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.4.1. Considerando todos os esforços pertinentes a proposta de dispensa de licitação, nota-se como principal motivo para a solução, a execução desta proposta por meio de Contrato;

7.4.2. A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reparo da cobertura do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária, visando sanar os danos ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas no dia 09 de janeiro de 2026;

7.4.3. A intervenção tem como objetivo eliminar riscos iminentes à segurança de servidores, usuários e ao patrimônio público, bem como restabelecer condições mínimas de salubridade e funcionamento do imóvel, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população;

7.4.4. A solução abrange, de forma integrada, as seguintes etapas;

- Remoção das partes da cobertura danificadas ou comprometidas;
- Fornecimento e instalação de telhas compatíveis com as existentes, garantindo estanqueidade e resistência às intempéries;
- Revisão e, se necessário, substituição pontual de elementos de apoio da cobertura (ripas, caibros ou similares);
- Fixação, vedação e arremates necessários para evitar infiltrações;
- Limpeza do local e destinação adequada dos resíduos gerados.

7.4.5. Ressalta-se que a solução proposta limita-se estritamente ao atendimento da situação emergencial, não abrangendo reformas amplas, ampliações ou melhorias permanentes no imóvel, estando em consonância com os limites legais da dispensa de licitação por emergência:





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

7.4.6. Por fim, a adoção dessa solução permitirá o restabelecimento rápido e seguro das atividades do CRAS, minimizando prejuízos à Administração Pública e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de assistência social no Município de Batayporã/MS;

7.5. Condições de entrega:

7.5.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais são de responsabilidade da contratada;

7.5.2. A entrega do(s) objeto(s) deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nas dependências dos seguintes endereços:

- Rua Antonio Nunes da Costa, nº 1023, Centro, com horário de funcionamento das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (Horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, caso seja diferente deste, o local será identificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

7.5.4. Os itens serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

7.5.5. Não haverá pagamento adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada;

7.5.6. A contratada obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

7.5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Prazos e Condições de Garantia:





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

7.6.1. Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

7.6.2. Para fins de atendimento da garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias;

7.6.3. O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

7.7. Condições e Prazos de Pagamento (Art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021)

7.7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

7.7.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

7.7.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7.2. A Contratada, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 7.7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 7.7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.7.6. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 7.7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.7.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada;
- 7.7.9. O documento de cobrança da contratada será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- 7.7.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 7.7.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

- 7.7.12. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 7.7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 7.7.14. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada classificada;
- 7.7.15. As despesas com deslocamento de pessoal da contratada e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

VIII. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades aqui solicitadas foram pensadas considerando as observações sobre as demandas apresentados pelo setor responsável.

8.2 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. A solução almejada não pode ser fracionada uma vez que, por se tratar de itens indivisíveis.

8.3 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não haverá.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado para a presente aquisição é **R\$ 1.573,60** (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

10.1. Com a contratação emergencial para execução dos serviços de reparo da cobertura do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento das condições mínimas de segurança estrutural do imóvel, eliminando riscos à integridade física de servidores, usuários e terceiros;
- Proteção do patrimônio público, evitando o agravamento dos danos existentes e prevenindo prejuízos adicionais à edificação, equipamentos, mobiliários e documentos;
- Eliminação de infiltrações e exposição às intempéries, garantindo condições adequadas de uso do espaço físico;
- Retomada e continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais prestados pelo CRAS, assegurando atendimento regular à população em situação de vulnerabilidade social;
- Execução célere e eficiente da solução emergencial, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Atendimento imediato à situação emergencial, mitigando impactos sociais e administrativos decorrentes da interrupção ou precarização dos serviços.

10.3. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à superação da situação emergencial, à preservação do interesse público e à garantia da continuidade dos serviços de assistência social no Município de Batayporã/MS;

XI. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Não se aplica.

XII. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

12.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XIII. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor MARIA BUENO DA SILVA AGUIAR, Matrícula nº 019/2007;





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);
- 13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, § 5º);
- 13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 13.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);
- 13.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);
- 13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 13.9 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 13.10 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);
- 13.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

13.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XIV. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS	ACÕES DE CONTINGÊNCIAS
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Realizar a fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação, exigência da manutenção das certidões e demais documentos durante a vigência do contrato
Descumprimento de prazos.	Advertência e reprogramação da palestra para o dia seguinte
Atraso nos pagamentos	Realizar as devidas reservas orçamentarias, estabelecer os prazos máximos para os devidos pagamentos.

XV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Por todo exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos obtidos, bem como a fundamentação deste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Batayporã/MS, levando-se em conta que o valor a ser investido se assevera proporcional aos benefícios, em curto e longo prazo, que a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste estudo técnico preliminar.

